

Breve Percurso da Justiça Restaurativa em Pernambuco

In: PELIZZOLI, M.L. (org.) *Justiça Restaurativa: caminhos de pacificação social*. Caxias do Sul / Recife: EDUCS / EDUFPE, 2015.

Cynthia Lucienne¹

Bruno Arrais²

Introdução

Motivação

Temos aqui uma motivação alargada em escrever sobre as experiências de Justiça Restaurativa em Pernambuco. Em primeiro lugar, como acadêmicos, um no mestrado e outra em Pós-Dourado no PPGDH da UFPE, pesquisando o referido tema, sentimos a necessidade de investigar o histórico de atividades a ele relacionadas no estado. Em segundo lugar, como membros ativos do Grupo de Trabalho que elaborou o projeto-piloto de implantação das práticas de justiça restaurativa nas varas infracionais da infância e juventude do Recife, necessitamos conhecer melhor os atores e as atividades desenvolvidas em experiências passadas, a fim de aprender e de evitar repetir os mesmos erros.

Assim, a partir do breve histórico levantado pelo professor Marcelo Pelizzoli no Projeto “Justiça Participativa – Práticas Restaurativas em Pernambuco: Varas da Infância e Juventude” (PELIZZOLI, 2014), fomos buscar mais informações sobre as seguintes experiências: os seminários nacionais de Justiça Restaurativa em 2005 e 2006, a Carta do Recife, o Programa Núcleos de Mediação Comunitária, o projeto Escola Legal e o Projeto “É de Direito” – que proporcionou, em 2012, a vinda a Recife de Kay Pranis, referência mundial de justiça restaurativa. À medida que as entrevistas foram sendo feitas, tomamos conhecimento de novas práticas ou iniciativas – potencialmente - restaurativas (ZEHR, 2012) que serão relatadas aqui (Instituto Brasileiro de Justiça

¹ Pós-doutoranda no programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos na Universidade Federal de Pernambuco sob a supervisão do prof. Marcelo Pelizzoli, pesquisando o tema da justiça e das práticas restaurativas.

² Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, na Universidade Federal de Pernambuco sob a orientação do prof. Marcelo Pelizzoli, pesquisando a implantação de projeto-piloto de justiça restaurativa em uma vara infracional da infância e juventude no Recife. Assessor de Magistrado na Quarta Vara da Infância e Juventude da Capital, no Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Restaurativa (IBJR), Programa de Cultura de Paz da UFPE (PROPAZ), Especialização em Direitos Humanos, Convênio Institucional entre a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e a Universidade de Caxias do Sul (UCS), Espaço de Diálogo e Reparação da UFPE (EDR), Termo de Referência para um Centro de Estudo de Práticas Restaurativas).

Objetivos

Entender o percurso da implantação da justiça restaurativa em Pernambuco, desde o começo dos anos 2000, através dos avanços e obstáculos identificados. Deste modo, reunir dados relevantes, em termo de atores envolvidos e seus aprendizados, para a execução do projeto-piloto de implantação da justiça restaurativa nas varas infracionais da infância e juventude do Recife.

Metodologia

Como não existiam muitas informações escritas acerca das experiências ou tentativas passadas de implantação da justiça restaurativa no estado de Pernambuco, optamos pela realização de entrevistas semiestruturadas com pessoas reconhecidamente envolvidas nas atividades que nos propusemos a investigar. É importante sublinhar que os resultados apresentados aqui não são definitivos e serão objeto de complementação futura, na medida em que continuaremos a fazer novas entrevistas.

Até o fechamento do presente artigo, foram entrevistadas três pessoas, sendo a primeira, cronologicamente, o prof. Carlos Eduardo Vasconcelos³ que, a partir do início dos anos 2000, passou a se dedicar aos estudos, pesquisas, vivências e pedagogia da mediação de conflitos e Justiça Restaurativa. Entrevistamos em seguida Eduardo Paysan Gomes, na ocasião ocupando a chefia da Divisão da Criança e Adolescente, na Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria Executiva de Direitos Humanos da Prefeitura do Recife, e que era da coordenação, pelo CENDHEC⁴, do

³ Foi um dos fundadores do Instituto Brasileiro de Justiça Restaurativa (IBJR); atualmente é presidente da Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem da OAB/PE, diretor de Mediação de Conflitos do CONIMA, membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Mediação e Conciliação do MJ/CNJ e coordenador pedagógico das Práticas Restaurativas da Faculdade Guararapes/PE. Tem sido autor de artigos e do livro *Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas*, em sua 4ª edição, pela Método/SP, e coautor do “Manual de Mediação de Conflitos para Advogados, escrito por advogados” (site do MJ).

⁴ Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social - <http://blogdocendhec.blogspot.com.br/>

projeto “É de Direito”, descrito a seguir. Por fim, entrevistamos o prof. Marcelo Pelizzoli⁵, uma das principais referências teóricas e práticas na área da justiça restaurativa em Pernambuco, desde os anos 2000.

Consideramos importante ressaltar aqui os motivos pelos quais as pessoas entrevistadas decidiram trabalhar com o tema da Justiça Restaurativa, já que se trata de um novo paradigma em que é necessária a transformação existencial, a partir de um real compromisso com o futuro e com a realização da justiça e da paz. Não se trata apenas de apaziguar conflitos, de buscar um consenso falso ou cultivar um olhar de piedade sobre o ato infracional/crime e seus atores. Por meio das entrevistas, pudemos perceber um ponto em comum entre as pessoas “cooptadas” pela Justiça Restaurativa, que a sua motivação parte de uma inquietação e busca pessoal: “a necessidade de um envolvimento social maior” para Marcelo Pelizzoli; uma “saturação” da experiência positivista do direito, como advogado tributarista, e a decisão de trabalhar com um tema que sempre o “apaixonou”, para Carlos Eduardo Vasconcelos e, para Eduardo Paysan, uma “indignação com as injustiças” desde a infância.

Projetos e atividades relacionadas à Justiça Restaurativa

Encontros de Justiça Restaurativa no Recife em 2005 e 2006 e a Carta do Recife:

No começo dos anos 2000, a primeira pessoa a divulgar, no Recife, a Comunicação Não Violenta (CNV) e a Justiça Restaurativa (JR), foi Marcia Gama, que trabalhava no Espaço Família⁶, polo formador em Terapia Comunitária Integrativa. No ano de 2005, dois eventos marcaram o início da discussão nacional sobre a JR, o I Simpósio Brasileiro de Justiça Restaurativa, que aconteceu em Araçatuba/SP e onde se elaborou a Carta de Araçatuba, e a Conferência Internacional Acesso à Justiça por Meios Alternativos de Resolução de Conflitos, realizada em Brasília/DF, terminando com a redação da Carta de Brasília (PRUDENTE, 2013). Nesse mesmo período, Márcia Gama e apoiadores promoveram dois encontros nacionais de justiça restaurativa em

⁵ Professor no dep. de Filosofia, do Mestrado em Saúde Coletiva e do Mestrado em Direitos Humanos da UFPE. Pós-Doutor em Bioética. Coordenador do Espaço de Diálogo e Reparação da UFPE (EDR).

⁶ Disponível em: <http://tcespacofamilia.blogspot.com.br/>

Recife, juntando, segundo Vasconcelos (2015, comunicação oral), dezenas de magistrados.

Segundo o professor, “esses dois encontros tiveram um impacto mais local com repercussão nacional, como continuidade a um trabalho que já vinha sendo desenvolvido” nos eventos anteriores. No segundo encontro, nomeado II Simpósio Brasileiro de Justiça Restaurativa, realizado em 2006, foi elaborada a Carta do Recife, documento que “busca construir a compreensão de que [a justiça restaurativa] não estava ali para afrontar a justiça tradicional, mas para agregar valor, numa abordagem nova”. Já Pelizzoli (2015, comunicação oral) sublinha que não passou de uma “carta de intenções e de proposições, um pequeno manifesto sem força”, já que, àquele tempo, o Recife não estava maduro para operar a implantação da Justiça Restaurativa.

Programa Núcleos de Mediação Comunitária

O primeiro projeto de Práticas Restaurativas implantado em Pernambuco foi o Programa Núcleos de Mediação Comunitária, gerenciado por Carlos Eduardo Vasconcelos, por convite da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos no início do ano de 2005. Esse programa foi fundamentado nos princípios da Justiça Restaurativa, nas ideias de protagonismo e empoderamento da sociedade, já que, na visão de seu idealizador:

Não podia ser um programa do Estado ou do governo para as comunidades, mas sim um programa em que o governo apoiava as comunidades através da capacitação das habilidades da comunicação, da mediação, da compreensão a respeito de práticas restaurativas e capacitar a comunidade para ela própria gerir, com nosso apoio técnico, seus núcleos (VASCONCELOS, 2015, Comunicação Oral).

O projeto, considerado pioneiro, foi executado como programa estadual, e não de governo, procurando evitar seu fim com a mudança de gestão. A ideia principal, segundo Carlos Eduardo, era o desenvolvimento de habilidades comunicativas, não apenas ferramentas, porque as habilidades integram nossa própria maneira de ser e linguagem, transformando e desenvolvendo nossas capacidades de entendimento e de empatia. O objetivo era provocar uma mudança de paradigma, de cultura, criando uma comunidade protagonista, e que não mais esperaria pela tutela estatal, mas buscaria ativamente a resolução de seus conflitos.

Várias foram as dificuldades enfrentadas pelo Programa:

Porque estamos [inseridos em Pernambuco] numa cultura onde as pessoas esperam que outra pessoa resolva os problemas. É preciso construir esse merecimento e não receber o apoio. O protagonismo passa pela compreensão de que a gente pode construir nossa realidade e que essa realidade está sendo construída à medida que a gente vai resgatando nossa autoestima, desenvolvendo nossa capacidade de acolhimento, de escuta, de reconhecimento, de aceitar o diferente, de perceber que sem o outro, cada um de nós não é ninguém. Para que a comunidade se desenvolva de maneira endógena, ela precisa aprender a lidar com seus conflitos, desenvolver uma comunicação construtiva, que possa efetivamente propiciar a união e o desenvolvimento de seus projetos (VASCONCELOS, 2015, Comunicação Oral).

Apesar dos resultados muito positivos obtidos até início de 2007 – foram implantados 28 núcleos e realizadas 719 mediações, atendendo-se a mais de 2.500 pessoas – e do envolvimento crescente das comunidades atendidas, o projeto, como inicialmente concebido, durou apenas dois anos – sendo desmantelado após a mudança da gestão estadual: o programa mudou muito quando terminou o governo que o apoiava, seguindo adiante com um número menor de Centros de Mediação, em menos comunidades, ainda realizando mediações comunitárias, mas perdendo seu cunho restaurativo.

Iniciativa de Práticas Restaurativas no 1º Juizado Especial Criminal de Jaboatão dos Guararapes/PE

É importante assinalar que um dos núcleos de mediação comunitária foi instalado no 1.º Juizado Especial Criminal de Jaboatão dos Guararapes/PE, como experiência-piloto de práticas restaurativas no âmbito do Judiciário entre 2006 e 2007, funcionando de modo integrado por meio de uma parceria entre a Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos, o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Centro de Mediação e Arbitragem de Pernambuco (VASCONCELOS, 2014).

Durante a entrevista, esse autor sublinhou as várias dificuldades enfrentadas pelo projeto: por ser um programa da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e não um

programa do judiciário; a necessidade de uma filiação partidária para o projeto poder continuar, por necessitar de espaço e tempo completamente diferentes das práticas ordinárias no juizado – que costumeiramente marcava conciliações de 20 em 20 minutos – e por ter poucas pessoas capacitadas para realizar as práticas restaurativas, que eram muito pouco conhecidas na época. Além disso, enquanto a equipe do professor procurava tratar de maneira sistêmica e global vários processos relacionados a um mesmo conflito, o poder judiciário tinha uma visão fragmentária que, na época, não se conseguiu superar, mantendo-se a burocracia e a hierarquia, resistindo à mudança.

Iniciativa de Práticas Restaurativas no ambiente universitário (Faculdade dos Guararapes)

Em 2009 a Faculdade dos Guararapes fez um convênio com o Juizado Especial Criminal, Ministério Público e a Defensoria Pública, para selecionar casos mais complexos envolvendo problemas de família e de comunidade com muito sofrimento e maiores dificuldades de resolução, os quais eram encaminhados para um grupo de professores mediadores. Depois dos encontros restaurativos realizados numa sala reservada especialmente para esse fim, o acordo firmado era levado para a juíza que simplesmente homologava as soluções encontradas com a anuência do Ministério Público. Esse projeto, que durou dois anos, foi uma experiência pioneira em ambiente universitário de práticas restaurativas para a comunidade. O projeto também não teve continuidade por causa da mudança das pessoas, da administração da instituição e da condução do referido juizado criminal.

No tocante a essas três últimas experiências relatadas, é importante assinalar que Vasconcelos (2014), ao contrário do que pensam outros autores relevantes como, por exemplo, Howard Zehr (2012), considera a mediação como sendo uma prática restaurativa; não a mediação tradicional do modelo de Harvard, mas nas suas abordagens mais profundas, como a circular narrativa ou *transformativa*.

Instituto Brasileiro de Justiça Restaurativa (IBJR)

De acordo com Vasconcelos, o Instituto Brasileiro de Justiça Restaurativa (IBJR) foi fundado em 2007 pelo grupo de atores que organizou o I Simpósio Brasileiro de Justiça Restaurativa em Araçatuba/SP, como Afonso Konzen, Eduardo Rezende de Melo, Egberto Penido, Leoberto Brancher, Pedro Scuro Neto, além da entidade Palas Athena e outros atores. De acordo com o jurista, a iniciativa não foi adiante por

desentendimentos e desgastes interpessoais, devido à dificuldade de se comunicar a distância, num momento em que era essencial um diálogo mais próximo e direto, o que levou a uma fragmentação do instituto. No final das contas, o movimento evoluiu para além dele, e ficou pequeno. Pelizzoli (2015, comunicação oral) ressalta, contudo, a força inicial da rede que se criou e permitiu às pessoas do Brasil conectarem-se por um tempo, ao menos, até que as dificuldades enfrentadas para alimentar essa rede a fizeram enfraquecer.

Projeto Escola Legal

O projeto Escola Legal foi criado por meio do Convênio 114/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça, governo estadual, Ministério Público, a Secretaria de Educação e Escola Superior da Magistratura de Pernambuco, para implantar, manter e fiscalizar ações de prevenção e enfrentamento das formas de violência ocorridas ou relatadas no âmbito escolar, em todo o estado, almejando atender às Metas Nacionais do Judiciário, previstas na Portaria 19, de 15 de março de 2011, na qual foi definida a necessidade da implantação de um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e os órgãos do Poder Judiciário nas escolas.

Além de esclarecer a população acerca do papel do Poder Judiciário, a instalação do projeto Escola Legal, liderado pelo juiz Paulo Brandão, visava prevenir e conter a violência no ambiente escolar, promovendo o apaziguamento por meio da intervenção de Comitês de Mediação de Conflitos, situados em escolas públicas estaduais e municipais, com lastro na Doutrina da Proteção Integral firmada no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição da República Federativa do Brasil, sendo incorporado ao Banco de Boas Práticas de Gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Segundo classificação proposta por Zehr (2012), identificamos esse projeto como sendo potencialmente restaurativo, uma vez que várias limitações foram identificadas, afastando-o daquilo que se poderia considerar como plenamente restaurativo. Por exemplo, o caráter agregador das práticas restaurativas que frequentemente incluem membros da família e/ou da comunidade, os chamados suportes, fica prejudicado, já que o projeto considera que “nem todos os membros do Comitê que participaram da discussão do caso notificado deverão estar presentes nas

Sessões de Mediação de Conflitos, sendo, na maioria dos casos, suficiente a participação apenas de um mediador e um co-mediador”⁷

Além disso, dois dos entrevistados fizeram uma série de críticas ao projeto. Para Eduardo Paysan, a formação dos voluntários foi falha e não havia perspectiva de continuidade. Segundo Carlos Eduardo, “não havia na Secretaria de Educação uma compreensão para o sentido restaurativo de um projeto de mediação escolar”, o que repercutiu dentro das próprias escolas, numa falta de empoderamento e responsabilização dos atores (professores, alunos, famílias, comunidade, etc.), procurando ajuda fora da escola, considerada incapaz de lidar com seus conflitos, em universidades, por exemplo, para compor os comitês de mediação.

Projeto “É de Direito” e visita de Kay Pranis

O projeto “É de Direito - uma incursão pela Proteção, Atendimento e Justiça de Adolescentes e Jovens no Sistema Socioeducativo de Pernambuco”⁸, que durou de 2011 a 2013, tinha como objetivo reduzir todas as formas de violência e de violações de direito contra crianças e adolescentes usuários do Sistema de Atendimento e Justiça no Estado de Pernambuco.

Segundo o relatório do projeto:

Para alcançar os objetivos propostos, desenvolveram-se ações no âmbito de pesquisas, articulação, incidência política, *advocacy*, controle social e formação (qualificação de profissionais e das comunidades envolvidas – lideranças e educadores), para qualificação do atendimento e trabalhou-se em conjunto com diversos atores-chave do SGDCA⁹ a fim de criar mecanismos para acompanhar a aplicação do Sinase¹⁰ no Estado. O Projeto trouxe, também, a discussão da **justiça restaurativa** e mediação de conflitos aplicada à justiça juvenil, mobilizando representantes dos poderes públicos e da sociedade civil. Embora ainda de forma incipiente, percebe-se que distintos setores mostram interesse em instaurar práticas restaurativas no atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou em conflito com a lei, tanto no âmbito institucional quanto no comunitário. (2013, p. 20 – grifo nosso)

⁷ <http://www.cnj.jus.br/estrategia/index.php/boaspraticas/167>. Acesso em março de 2015.

⁸ <http://pt.scribd.com/doc/232384150/Publicacao-E-de-Direito#scribd> Acesso em mar. 2015.

⁹ Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)

¹⁰ Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)

Durante a entrevista, Eduardo Paysan sublinhou que, na época, o conteúdo mais específico da justiça restaurativa era muito pouco conhecido, o que obrigou a recorrer a algumas consultorias, trazendo pessoas que eram referências nacionais no assunto. Mesmo assim, a ideia inicial do projeto de implantar efetivamente práticas restaurativas não vingou, mas é importante ressaltar que houve passos no sentido do diálogo com a Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária de Pernambuco e com o Projeto Escola Legal, culminando na elaboração de um termo de referência para um Centro de Estudo de Práticas Restaurativas que deveria funcionar ligado à Escola Superior da Magistratura de Pernambuco (ESMAPE), mas que não foi colocado em prática.

Segundo Paysan, a atividade mais significativa realizada pelo projeto foi o curso dado em 2012 por Kay Pranis, a idealizadora da metodologia dos Círculos de Construção de Paz, que contou com a participação de representantes das diversas instituições envolvidas no projeto, tais como as três pessoas por nós entrevistadas. A metodologia de Kay Pranis é usada no atual projeto-piloto de implantação da justiça restaurativa nas Varas da Infância e Juventude de Pernambuco por ser a mais flexível e adequada a diferentes contextos.

Atividades do Grupo de Cultura de Paz da UFPE

Desde 2006 vem acontecendo, na universidade Federal de Pernambuco, as Semanas de Cultura de Paz, organizadas pelo PROPAZ e com apoio da Comissão de Direitos Humanos Dom Helder Câmara da universidade. Das nove que aconteceram até o momento, três trataram do tema da Justiça Restaurativa, trazendo palestrantes de referência sobre o tema, nacionais e internacionais, merecendo destaque Afonso Armando Konzen, Dominic Barter, Leoberto Brancher, Kay Pranis, Ted Wachtel e Evelin Lindner. Em paralelo, desde 2008 estão sendo publicados livros de Cultura de Paz pela Editora Universitária, com três títulos dedicados especialmente à temática conflitos e justiça restaurativa, em 2010, 2012 e 2015. Finalmente, dentro do programa “Realidades: Direitos Humanos e Cidadania”, na TV Universitária, desde 2014 busca-se a formação de uma cultura de direitos, cidadania e multiculturalidade, programa coordenado pelo professor Marcelo Pelizzoli – que é também coordenador do EDR-UFPE, em que entram programas dedicados à questão dos conflitos, justiça e práticas restaurativas.

Espaço de Diálogo e Reparação (EDR)

O Espaço de Diálogo e Reparação (EDR) foi criado junto com a Comissão de Ética do servidor, pela resolução 01/2014, do Conselho de Administração da UFPE¹¹. As duas instâncias estão encarregadas de orientar e aconselhar os servidores sobre ética profissional, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. Não obstante, segundo seu regimento, o EDR “tem por finalidade as Práticas Restaurativas, pautadas em modelos teóricos e institucionais de Justiça Restaurativa, proporcionando encontros de diálogo e reparação de conflitos negativos e danos”. Pela falta de conclusão do espaço físico próprio para a realização dos encontros restaurativos e de disseminação, as atividades internas do EDR ainda são tímidas. É importante destacar o lançamento dos textos “Orientações para o Facilitador” e “Regras e Princípios dos Encontros Restaurativos”, voltados à condução das atividades do EDR. Por outro lado, o EDR vem atuando com as instituições citadas, na implementação das práticas restaurativas em Pernambuco, com convênios, cursos de formação, promoção de eventos e aproximação com a sociedade, envolvendo pesquisa e extensão.

Projeto-piloto de implantação da justiça restaurativa nas varas infracionais da infância e juventude

Desde agosto de 2014, começaram diálogos entre o grupo de pesquisa e extensão em Justiça Restaurativa da UFPE, o EDR, coordenados pelo prof. Pelizzoli, e o Juiz Elio Braz, da Segunda Vara da Infância e Juventude da Capital, e em seguida com a Juíza Sílvia Amorim, da Quarta Vara, e o Juiz Paulo Brandão, Terceira Vara, além dos servidores, Bruno Arrais (coautor desse artigo) e Carolina Brito, responsáveis técnicos do projeto. Segundo o texto do projeto-piloto:

A proposta visa a introduzir, avaliar e, caso aprovado, validar a implementação na Vara da Infância e Juventude de PE do paradigma da composição de conflitos, prevenção e reação à violência baseada nos Princípios e Práticas da **Justiça Restaurativa**, em franco processo de difusão no país e em diversos países, como forma de qualificar os mecanismos de gestão de situações conflitivas e de controle social. (PELIZZOLI, 2014)

¹¹ https://www.ufpe.br/progepe/images/BO_novo/bo2014/bo18.pdf

Nesse começo de século XXI, há um contexto favorável à difusão das práticas restaurativas, nacional e internacionalmente; por exemplo, com a Resolução 2002/12 da Organização das Nações Unidas sobre os princípios básicos para utilização de programas de justiça restaurativa em matéria criminal¹², ou nacionalmente por meio de uma reforma jurídica que as incentiva: novo código de processo civil, Resolução 125/2010 do CNJ, que prevê a introdução das práticas da Justiça Restaurativa no Sistema de Justiça Brasileiro¹³, Lei Federal 12.594/2012 que prioriza medidas restaurativas no âmbito da Justiça Juvenil¹⁴, termos de cooperação entre AMB e CNJ, de 2014, sobre a implantação do tema¹⁵, projeto de lei do Senado 7169, que dispõe sobre a mediação entre particulares como o meio alternativo de solução de controvérsias e sobre a composição de conflitos, no âmbito da administração Pública¹⁶, como exemplos fundamentais.

Já existem no Brasil muitas experiências exitosas de implantação de núcleos de justiça restaurativa em ambiente judicial, escolar e/ou comunitário, e trata-se de construir a identidade da justiça restaurativa em cada estado, adaptada ao contexto e às características locais. Nesse sentido, o projeto citado inclui atividades de pesquisa e extensão, partindo do princípio de que a implantação da Justiça Restaurativa necessita de um diálogo permanente entre teoria e prática.

Durante a nona Semana de Cultura da Paz na UFPE em novembro de 2014, contamos com a participação de vários membros da equipe do Projeto Caxias da Paz (atores do Poder Judiciário e UCS), que nos apresentaram a institucionalização e efetividade de um projeto efetivo de justiça restaurativa exemplar, em andamento na cidade de Caxias do Sul/RS. Essa participação foi resultado de um convênio institucional entre a UFPE e a UCS, com foco na visão restaurativa, direitos humanos, e cultura de paz, tendo por objetivo a troca experiências, publicações conjuntas, intercâmbios de professores e realização de eventos. Em seguida foi realizada uma capacitação em práticas restaurativas entre os dias 11 e 13 de dezembro de 2014 no Centro Integrado da Criança e do Adolescente – CICA, facilitado pela consultora

¹² <http://www.justica21.org.br/j21.php?id=366&pg=0#.VL7ITtLF9u4>

¹³ <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12243-resolucao-no-125-de-29%20%20-de-novembro-de-2010>

¹⁴ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm

¹⁵ <http://www.ajuris.org.br/2014/08/14/amb-firma-parceria-com-o-cnj-para-ampliar-justica-restaurativa-pais/>

¹⁶ <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=606627>

Monica Mumme, especialista em Justiça Restaurativa há mais de 20 anos, criadora da metodologia do Polo Irradiador, desenvolvida, inicialmente, para a implantação de práticas restaurativas no Estado de São Paulo¹⁷. Os objetivos do curso foram a introdução dos participantes às práticas restaurativas e reflexão sobre as possibilidades de implantação da Justiça Restaurativa no contexto específico do Recife.

Considerações finais

À luz dessas experiências, que desafios são postos para a real efetivação da JR no Recife? Por meio de nossas leituras e das entrevistas realizadas, identificamos que vários entraves às experiências passadas se deveram à falta de adesão dos membros do Poder Judiciário, Ministério Público, da Defensoria Pública, Advocacia e de outros, como reflexo de um mal-entendido sobre o que é a Justiça Restaurativa, vista, erroneamente, como prática permissiva e não responsabilizadora, problema que persiste ainda hoje, fazendo-se necessárias campanhas de sensibilização de gestores dessas instituições a fim fazê-los enxergar a mudança de paradigma que a JR pretende operar. Igualmente, suas potencialidades de transformação e superação do conflito negativo nas relações humanas. Poderíamos até falar em muitos casos de uma resistência à mudança, à experimentação e a acreditar nas possibilidades de melhoria. Essa questão pode ser ligada a uma mudança de cultura necessária que, por oportunidade das primeiras experiências com práticas restaurativas em Pernambuco, ainda era incipiente, necessitando amadurecimento das instituições e dos demais atores, para dar condições para essa implantação.

Por fim, gostaríamos de registrar que, diante dos desafios, notadamente dos relativos à falta de recursos econômicos para o acesso aos modelos nacionais de formação de facilitadores, o Grupo de Trabalho associado ao projeto de implantação das práticas restaurativas nas Varas Infracionais do Recife iniciou desde maio de 2015 a realização de círculos formativos entre os futuros facilitadores, que servem também de espaços de autocuidado, um aspecto e condição fundamental para quem pretende realizar círculos de construção de paz – a qual começa dentro de si mesmo e nas relações próximas. Estamos obtendo ganhos positivos de tais práticas, que além de criar um espaço seguro de cuidado, cria fortes laços de confiança e ajuda mútua entre os membros do projeto-piloto. Acreditamos que a força mesma da mudança está nas pessoas que vão entrando nas suas instituições e modificando-as.

¹⁷ <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/30445-justica-restaurativa-rompe-com-circulo-de-violencia-em-escolas-de-sao-paulo>

Bibliografia

PELIZZOLI, Marcelo L. (Org.) “Justiça Participativa – práticas restaurativas em Pernambuco: Varas da Infância e Juventude”. Projeto-Piloto. Recife: 2014. Disponível em: www.ufpe.br/edr

PELIZZOLI, Marcelo L. e Sayão, S. (Org.) *Diálogo, mediação e práticas restaurativas: cultura de Paz*. Recife: Ed. da UFPE, 2012.

_____. A importância da Justiça Restaurativa. In: Cardoso; Luna; Galdino (orgs.). *Cultura de Paz: Gênero, sexualidade e diversidade*. Recife: EDUFPE, 2014.a

_____. “Círculos de Diálogo: Base restaurativa para a Justiça e os Direitos Humanos”. In: *Direitos humanos e políticas públicas*. Silva, Eduardo F., Gediel, José A. P., Trauczynski, Silvia C. Curitiba: Universidade Positivo, 2014. 432 p.

_____. “Cultura de Paz Restaurativa - da Sombra à resolução de conflitos”. In: Pelizzoli, M.L. *Justiça Restaurativa: caminhos da pacificação social*. Caxias do Sul/Recife: Ed. da UCS/EDUFPE, 2015.

PRANIS, Kay. *Processos circulares*. SP: Palas Athena, 2012.

PRANIS, K.; BOYES-WATSON, C. *No coração da esperança: guia de práticas restaurativas*. Porto Alegre: TJE-RS/AJURIS, 2011.

PRUDENTE, N. M. *Justiça Restaurativa: marco teórico, experiências brasileiras, propostas e direitos humanos*. Florianópolis: Bookess, 2013.

ROSENBERG, Marshall. *Comunicação não-violenta*. São Paulo: Ágora, 2006.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. *Mediação de conflitos e práticas restaurativas*. 3ª ed.. São Paulo: Método, 2014.

ZEHR, H. *Trocando as lentes – novo foco sobre crime e justiça*. São Paulo: Palas Athena, 2008.

ZEHR, Howard. *Justiça restaurativa*. SP: Palas Athena, 2012.

Sites

www.justica21.org.br

www.4shared.com/folder/uHx4BC6g/_online.html

www.curadores.com.br

www.facebook.com/groups/justicarestaurativa.pe/?fref=ts